



EDITAL DO INSTITUTO VIVA VIDA 001/2020

O **INSTITUTO VIVA VIDA**, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, constituída sob a forma de associação, sediada no município de Vila Velha – ES, Rua Humaitá, Quadra 38, Lotes 06 a 10, Divino Espírito Santo, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, informa a abertura de processo seletivo para a contratação de profissionais (Professor de Educação Física; Assistente Social e Monitores) para atuação no projeto esportivo educacional denominado: ESPORTE DO BEM.

1. DO OBJETO

1.1. O INSTITUTO VIVA VIDA torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 01/2020, destinado ao preenchimento de **vaga temporária** do PROJETO ESPORTE DO BEM. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias, nas condições previstas no presente Edital.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão inscrever-se, candidatos a partir de 18 (dezoito) anos completos, brasileiros ou estrangeiros natos ou naturalizados, com residência comprovada no Espírito Santo.
- 2.2. A descrição do número de vagas, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada neste Edital.
- 2.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital pelo candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição será de 4/9/2020 a 15/9/2020.
- 3.2. As inscrições são gratuitas e devem ser efetivadas da seguinte maneira: envio de um email indicando a vaga pretendida, com currículo anexo, para o endereço: institutovivavida.ivv@hotmail.com com cópia para coordenacaoivv@bol.com.br

4. DAS VAGAS

- 4.1. São oferecidas 05 vagas conforme disposto abaixo.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária	Salário
Professor de Educação Física (Futebol de Campo)	01	20h/semanais	R\$ 2.500,00



Professor de Educação Física (Basquete e Futsal)	01	12h/semanais	R\$ 1.500,00
Assistente Social	01	20h/semanais	R\$ 2.200,00
Monitor Esportivo	02	20h/semanais	R\$ 700,00

4.2 O escopo e pré requisitos básicos para as funções estão dispostos abaixo

4.2.1 ASSISTENTE SOCIAL: Regime CLT (art. 443) -. Funções: Prestar serviços sociais orientando aos beneficiários diretos e indiretos sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos de atuação no projeto, de acordo com o diagnóstico realizado. Realização de visitas domiciliares, participação em eventos relacionados ao projeto, confecção de relatórios, entre outros. Graduação em Serviço Social e inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social do Espírito Santo.

4.2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Regime CLT (art. 443) - Funções: Elaborar os ciclos de treinamentos, garantindo a execução do mesmo nos dias de treino. Elaborar a forma como a metodologia de ensino será aplicada para o cumprimento do objetivo técnico final do projeto. Dar treinamentos nos horários estabelecidos; Estar presente nos eventos e festivais dos quais a instituição deverá participar. Reunir-se com o coordenador técnico e monitores para avaliação dos treinamentos e realização de ajustes quando necessário. Graduação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física do Espírito Santo.

4.2.3 MONITOR: Contrato regido pela Lei nº 11.788/08 - Funções: Responsável por auxiliar os professores na implantação do treinamento definido pela equipe técnica; Ensinar os fundamentos da modalidade; Cumprir a metodologia de treinamento passado pelo professor de educação física; Cuidar do material de treinamento, mantendo-os em bom estado de conservação. Acompanhar os alunos em eventos, festivais e quando necessário, em atividades complementares. Estagiário em Educação Física.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Os currículos serão analisados pela comissão, tendo como base a formação e experiência profissional
- 5.2. Serão selecionados até 05 (cinco) candidatos para cada função, para o agendamento de entrevistas.
 - 5.2.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrições	4/9/2020 a 15/9/2020.
Análise de currículos	16/9/2020
Entrevistas	17 e 18/9/2020
Divulgação do resultado	22/09/2020



6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 6.1. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) neste processo atuarão na implantação e execução das atividades do projeto “Esporte do Bem”, a ser desenvolvido no bairro Itararé, município de Vitória - ES
- 6.2. O objetivo direto do Projeto é atender 300 crianças e adolescentes, moradoras do município de Vitória, Capital do Espírito Santo, (mais precisamente da região conhecida como Poligonal 1 - Consolação, Gurigica, São Benedito, Itararé, Bonfim e da Penha; comunidades de Jaburu, Constantino, Floresta e Engenharia), estudantes, de 07 a 14 anos de idade, através do ensino do futebol de campo, basquetebol e futsal, na manifestação educacional, garantindo o direito constitucional ao lazer a prática da atividade física orientada, sem seletividade e hipercompetitividade de seus praticantes, conforme orienta a Lei nº 9.615/98. Incluindo em seus objetivos específicos a promoção de saúde mental e física, métodos de socialização e integração entre beneficiados, familiares e comunidade.

7. DOS DIREITOS DO USO DE IMAGEM E SOM

- 7.1. Todos os colaboradores do projeto, concordam desde a inscrição, em ceder a Secretaria Especial de Esporte do Governo Federal e ao Instituto Viva Vida, seus patrocinadores e parceiros no projeto o direito do uso de imagem e som, em relação às fotos, filmagens e transmissões via rádio, televisão, Internet, redes sociais ou qualquer outro meio, realizadas durante aulas, eventos, palestras e demais atividades relacionadas ao projeto, seja para fins institucionais, didáticos ou comerciais das ditas Instituições.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os participantes declaram ter ciência de que os benefícios proporcionados à comunidade pelo projeto e por este Edital são viabilizados por uma política pública nacional de incentivo ao Esporte por meio da Lei Federal de Incentivo ao Esporte - Lei 11.438/2006
- 8.2. A execução e continuidade do projeto é assegurada somente no caso de existência de captação de recursos suficientes para o custeio das atividades propostas.
- 8.3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do Instituto Viva Vida

William Carlos Simões Vieira
Presidente Instituto Viva Vida